



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Cantagalo, 23 de maio de 2023.

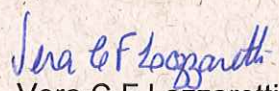
Ao

Departamento de Licitação

Solicitamos a abertura de processo de dispensa para contratação de empresa especializada em cursos de transporte de emergência e de transporte coletivo, estes cursos serão oferecidos para os motoristas do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Educação deste município, os quais poderão fazer o curso ou apenas a atualização dos mesmos. Segue em anexo orçamentos de possíveis fornecedores, juntamente com a lista dos motoristas que irão realizar o curso.

Respeitosamente,


Lucas de Abreu
Secretário de Saúde


Vera C F Lazzaretti
Secretaria de Educação

Listagem de motoristas do Fundo Municipal de Saúde

MOTORISTA	COLETIVO	EMERGENCIA	ATUALIZAR OU FAZER
ADEMIR		X	ATUALIZAR
AGENOR	X	X	FAZER – ATUALIZAR
ANDERSON		X	FAZER
EDENILSON		X	FAZER
EDINEI DOBIS		X	FAZER
ELIAS	X	X	ATUALIZAR
GILMAR S		X	ATUALIZAR
ILSON MELLHO		X	FAZER
JOÃO AIRES	X	X	ATUALIZAR
JOELSON		X	ATUALIZAR
JOSEVALDO		X	FAZER
JOSE DARCI	X	X	FAZER
JORANDIR	X		ATUALIZAR
LAURI OLIVEIRA	X	X	ATUALIZAR
LAURO	X	X	ATUALIZAR
LUIZ P	X	X	ATUALIZAR
OLAVO M		X	FAZER
OLIVINO	X	X	ATUALIZAR
PAULO REGINALDO	X	X	FAZER
ROBSON LIMA		X	FAZER
SAVAREIO R	X	X	FAZER
SERGIO		X	ATUALIZAR
WINDERSON		X	FAZER

TRANSPORTE COLETIVO	
ATUALIZAR	FAZER
7	4

TRANSPORTE DE EMERGENCIA	
ATUALIZAR	FAZER
11	11

Responsável:


PAULO MASSENHAM
PORTARIA 045/2022
CANTAGALO, PARANÁ
23 DE MAIO DE 2023

LISTA DE MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR

MOTORISTA	FAZER	ATUALIZAR
ADELIR FERREIRA DE PAULA		X
LINDOMAR DA COSTA GOMES	X	
GILMAR STAIDEL FAZER	X	
AIROS PALHANO DA SILVA		X
ERALDO ZAPAVOSK	X	
ROSALVO DA COSTA ALVES		X
ALDEMAR WALENDORF		X
VANDERLEI OLIVEIRA		X
VALDECI LUBACHESKE		X
VALDEMIR VICENTE		X
ALBINO MOURA	X	
ROGERIO DA LUZ OLIVEIRA	X	
ARISTEL LILLER		X
VILSON MUGNOL		X
VALDECIR VICENTE		X

CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
FAZER	ATUALIZAR
05	10

Emerson J. Ravanello
EMERSON JOSÉ RAVANELLO

CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR

ACILS

Associação Comercial e Empresarial
de Laranjeiras do Sul

ACILS – Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul

CNPJ Nº 77.300.432/0001-42

Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral Filho, nº 63

Centro- Fone/Fax (42) 3635- 2722 / 3635-1428

CEP 85303-000 - Laranjeiras do Sul- PR

e-mail: acils@acils.com.br

Laranjeiras do Sul 15 de Maio 2023.

Cursos de Transportes

Motoristas de ônibus, Veículos de Emergência, Transporte Escolar, Transporte de Produtos perigosos, Cargas indivisíveis precisa realizar cursos de formação especializada. Isso porque essas são atividades que exigem dos condutores conhecimentos específicos e o desenvolvimento de habilidades que garantam a operação correta e segura seguindo todas as normas de trânsito.

A exigência dos cursos está prevista na resolução 168 do Contran (Conselho Nacional de Trânsito). Publicada em 2004 (e já atualizada algumas vezes desde então), é ela que estabelece, entre outras coisas, as normas e os procedimentos para a formação especializada de motoristas.

CURSOS DE TRANSPORTES EAD 100% ONLINE

ITEM	DESCRIÇÃO	MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO
	Curso EAD Atualização Transp. Coletivo	EAD	R\$ 230,00
	Curso EAD Atualização Transp. Escolar	EAD	R\$ 230,00
1	Curso EAD Atualização Transp. Emergência	EAD	R\$ 230,00
	Curso EAD Formação Transp. Emergência	EAD	R\$ 320,00
	Curso EAD Formação Transp. Coletivo	EAD	R\$320,00
	Curso EAD Formação Transp. Escolar	EAD	R\$ 320,00

Cursos na Modalidade EAD 100% ONLINE, aluno faz o curso conforme seu tempo e disponibilidade de data e horário, com início imediato, não é necessário formar turmas.

Forma de Pagamento: Boleto a combinar vencimento.

Informações

- Cursos de Formação é necessário abertura do Processo no Detran R\$ 53,31 para fazer prova presencial no Detran. (OBS: Guia paga pelo condutor.)
- Os condutores devem enviar foto da CNH legível q comprovante de endereço para abertura do processo no Detran.
- Condutores devem estar cientes quanto ao rigoroso cumprimento das horas necessárias estabelecidos para o curso, uma vez que não atingirem 100% (cem por cento) de frequência nas vídeos aulas implica na reprovação do mesmo.
- Pontuação mínima para aprovação, que é a media 7,0 em cada disciplina (modulo) a prova realizada online se não atingir a pontuação candidato terá que refazer a prova até que esteja apto.

ACILS

Associação Comercial e Empresarial
de Laranjeiras do Sul

ACILS – Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul

CNPJ Nº 77.300.432/0001-42

Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral Filho, nº 63

Centro- Fone/Fax (42) 3635- 2722 / 3635-1428

CEP 85303-000 - Laranjeiras do Sul- PR

e-mail: acils@acils.com.br

Luiz Ederson de Almeida
Executivo -CPF/MF 029.309.759-90
Associação Comercial e Empresarial
de Laranjeiras do Sul - PR

MATHEUS EDUARDO BOTI ME. CNPJ 37.407.117 /0001-02
Av. Presidente Vargas N° 1527, Centro
Cafelândia – Paraná CEP 85.415-000

Proposta de Cursos para Prefeitura Municipal de Cantagalo

Objetivo: Cursos Transporte e Reciclagem de Transportes do quadro funcional do Município conforme Resolução 789/20 do Contran.
Proposta valida para 30 dias.

Orçamento

Curso	Valor Unit
Transporte Coletivo	R\$ 400,00
Transporte Escolar	R\$ 400,00
Transporte de Emergência	R\$ 400,00
Renovação Transporte Coletivo	R\$ 280,00
Renovação Transporte Escolar	R\$ 280,00
Renovação Transporte de Emergência	R\$ 280,00

Atenciosamente

16 de Maio de 2023

Matheus Eduardo Boti

16/05 Matheus Eduardo Boti

05 Diretor Presidente

Matheus Eduardo Boti
15.99985-5155 - Edinilson
CNPJ 37.407.117/0001-02
Cafelândia - PR
CEP 85415-000



KME CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME. CNPJ 21.264.138/0001-78
Av. Presidente Vargas N° 359, Sala 01 bairro Centro
Cafelândia – Paraná CEP 85.415-000

Proposta de Cursos para Prefeitura Municipal de Cantagalo - Pr

Objetivo: Capacitação em Cursos de Transporte do quadro funcional do Município conforme Resolução 789/20 do Contran. Proposta válida para 30 dias da data de entrega ao responsável.

Orçamento de cursos na modalidade EAD:

Curso	Valor Unit
Transporte Coletivo	R\$ 430,00
Transporte Escolar	R\$ 430,00
Transporte de Emergência	R\$ 430,00
Renovação Transporte Coletivo	R\$ 300,00
Renovação Transporte Escolar	R\$ 300,00
Renovação Transporte de Emergência	R\$ 300,00

Atenciosamente

Cafelândia 16 de Maio de 2023



Edinilson Tomazini

Contato: (45) 99985-5155

CNPJ 21.264.138/0001-78

Localização: Cafelândia - PR

E-mail: kmecursos@hotmail.com

Site: www.kmecursos.com.br

Edinilson José Tomazini

Diretor Presidente



PREF MUN ESTANCIA TURIS DE OLIMPIA

Mapa Comparativo das Propostas (Lotes) - Simplificado

Processo 00129872/2023 Tipo PREGÃO ELETRÔNICO Nro/Ano Modal 123/2023

Nro: 1		Descrição: Lote		
Fornecedor		Venc	Emp	Valor Total
INOVE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS EIRELI ME		Sim	Não	11.500,00
Material			Quantidade	Valor
2.01.11.1169-7 - CURSO PARA MOTORISTA - ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DEPASSAGEIROS			24	225,49
2.01.11.1171-9 - CURSO PARA MOTORISTA - ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA			27	225,49
Total Geral (Vencedores)				11.500,00



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 22/2023

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa para a realização de cursos especializados para condutores de veículos de transporte de emergência, transporte coletivo de passageiro e transporte escolar, incluindo formação e atualização, bem como taxas junto ao DETRAN, conforme especificações previstas neste edital e no termo de referência (Anexo I).

1.2 Estão incluídos nesta dispensa os seguintes itens, com suas especificações:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	7	UND	CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA. CATEGORIA: ATUALIZAÇÃO.	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
2	7	UND	CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE COLETIVO DE PASSAGEIROS: ATUALIZAÇÃO.	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
3	2	UND	CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA. CATEGORIA: FORMAÇÃO.	R\$ 320,00	R\$ 640,00
4	3	UND	CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE COLETIVO DE PASSAGEIROS: FORMAÇÃO.	R\$ 320,00	R\$ 960,00
5	1	UND	CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR: FORMAÇÃO.	R\$ 320,00	R\$ 320,00
6	5	UND	TAXA DA PROVA DO DETRAN / EMISSÃO.	R\$ 75,92	R\$ 379,60
VALOR TOTAL: R\$ 5.379,60					

1.3 Estes cursos serão para aplicados para motoristas do Município de Ascurra e do Fundo Municipal de Saúde, de forma on-line, em datas e horários a serem agendados após a assinatura do contrato. Os cursos devem ser homologados pelo SENATRAN.

1.4 Após a realização do curso, a contratada emitirá certificado de formação, e encaminhará para homologação junto ao DETRAN, e dentro de até 48 horas o DETRAN encaminhará a informação de que o motorista está apto a realizar a prova presencial, sendo que o Município realizará o pagamento da taxa da prova, exigida nos cursos de formação.

1.5 Os cursos de formação terão duração de 50 horas/aula, ao passo que os cursos de atualização possuem carga horária de 16 horas/aula.

1.6 O valor total dos itens correspondentes da educação é de R\$ 715,92 – sendo curso de transporte coletivo, transporte escolar e taxa para um motorista, e valor dos itens correspondentes da saúde é de R\$ 4.663,68, para diversos motoristas, conforme quantitativo remanescente.

2. CONTRATADA

2.1 EMPRESA: **ASCONTRAN TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.399.060/0001-08, com sede na Rua Almirante Barroso, 909, Sala 1003, Vila Nova, Blumenau (SC), CEP 89.035-402, representada pela Senhora **LUCINEIA HENKELS ZIMMERMANN**.

3. VALOR E PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços o valor total de R\$ 5.379,60 (cinco mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), e serão pagos de forma parcelada, após a realização dos cursos e emissão das taxas, pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal ao Setor de Compras. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais SEPARADAS. Quanto aos itens da educação, deverá emitir nota fiscal para o Município de Ascurra, ao passo que as notas fiscais dos itens da saúde deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde.

3.2 Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, bem como despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam respeito aos serviços contratados.

4. ORÇAMENTO

4.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 038/2023

LOTE 01

Valores					
Item	Quant.	Emb.	Descrição	Unitário	Total
01	26	UN	Curso de especialização de trânsito	R\$523,33	R\$13.606,58
			Transporte de passageiros (capacitação)		
02	6	UN	Curso de especialização de trânsito	R\$430,00	R\$2.580,00
			Transporte de passageiros (atualização)		
03	17	UN	Curso de especialização de trânsito	R\$523,33	R\$8.896,61
			Transporte de emergência (capacitação)		
04	15	UN	Curso de especialização de trânsito	R\$430,00	R\$6.450,00
			Transporte de emergência (atualização)		
VALOR GLOBAL: R\$31.533,19 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)					

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. A carga horária mínima para o curso de capacitação será de 50h e para o curso de atualização será de 16h;
2. O curso será obrigatoriamente ministrado no município de Unai/MG;
3. A empresa arcará com os custos do local onde será realizado o curso, caso a empresa vencedora não possua o local.
4. A aplicação do curso se dará através de turmas, na qual serão organizadas de acordo com a disponibilidade de cada motorista, tendo em vista que diariamente tem-se motoristas de plantão para atendimento no HMU e Regulação de Saúde.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Preeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

78

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2022 (Dispensa de Licitação Nº 026/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.471.963/0195-90, com sede na Avenida Natalino Faust, nº 445, Bairro Jardim Itália, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85603-497, Telefone (46) 3904-0146, e-mail: ezidiojunior@sestsenat.org.br, representada por seu representante legal, Sr. Ezídio Salmória Junior, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 6.994.066-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.056.589-09, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa de Licitação Nº 026/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para realização de cursos de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Emergência e Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros para os motoristas do Departamento de Saúde**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Dispensa de Licitação Nº 026/2022** e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Emergência: Componente Curricular: Módulo I – Legislação de Trânsito Objetivo Educacional: Retomar os conteúdos do curso especialização. Componente Curricular: Módulo II – Direção Defensiva Objetivo Educacional: Reconhecer os conceitos de direção defensiva e de acidente de trânsito como meio para segurança de todos envolvidos no trânsito. Componente Curricular: Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social Objetivo Educacional: Retomar os conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão. Componente Curricular: Módulo IV – Relacionamento	250,00	250,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

78

6

			Interpessoal Objetivo Educacional: Atualizar os conteúdos desenvolvidos no curso especializado; Retomar conceitos de relacionamento interpessoal; Reconhecer a relação entre a teoria e a prática. Carga horária: 16 (dezesesseis) horas Local: SEST SENAT – Francisco Beltrão		
02	03	Unid.	Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros: Componente Curricular: Módulo I – Legislação de Trânsito Objetivo Educacional: Reconhecer a legislação de trânsito e o Código de Trânsito Brasileiro Componente Curricular: Módulo II – Direção Defensiva Objetivo Educacional: Reconhecer os conceitos de direção defensiva e de acidente de trânsito como meio para segurança do condutor, dos passageiros, dos pedestres e dos usuários do trânsito Componente Curricular: Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social Objetivo Educacional: Reconhecer os conteúdos trabalhados nos cursos de especialização e as práticas vivenciadas pelo condutor Componente Curricular: Módulo IV – Relacionamento Interpessoal Objetivo Educacional: Reconhecer os conceitos básicos de relacionamento interpessoal Carga horária: 16 (dezesesseis) horas Local: SEST SENAT – Francisco Beltrão	250,00	750,00
Valor Total					1.000,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO, MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa para a realização de cursos especializados para condutores de veículos de transporte de emergência e transporte coletivo de passageiro, transporte escolar incluindo formação e atualização. Estes cursos serão para aplicados para motoristas do Município de Cantagalo e do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Educação, de forma on-line, em datas e horários a serem agendados após a assinatura do contrato. Os cursos devem ser homologados pelo SENATRAN.

Os cursos de formação terão duração de 50 horas/aula, ao passo que os cursos de atualização possuem carga horária de 16 horas/aula. Após a realização do curso, a contratada emitirá certificado de formação.

A contratação se justifica tendo em vista a necessidade de realizar formação e atualização de cursos de transporte de emergência e transporte coletivo de passageiros e para transporte escolar para motoristas do setor da Saúde e da Educação, buscando sempre oferecer mais segurança no trânsito e para os passageiros ocupantes dos veículos. Em anexo a este processo consta a listagem dos motoristas que irão realizar os cursos, tanto para formação quanto para atualização.

Elucida-se que os valores demandados para a contratação se enquadram no limite estabelecido no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93.

2. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA

É aquela contida no art. 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, a qual permite que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e DA MOTIVAÇÃO DE ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA COTAÇÃO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.:

13

Esta dispensa de licitação possui como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGÊNCIAS PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.**

Na pesquisa de preços, foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos, execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, qualidade e didática nos cursos oferecidos, observadas a potencial economia de escala para a execução do objeto.

Por análise chegou aos fornecedores ACILS; MATHEUS EDUARDO BOTI ME e KME CURSOS E TREINAMENTOS sendo estes fornecedores de amplo reconhecimento no mercado, detendo condições técnico-operacionais suficientes a execução do objeto.

Dentre os orçamentos enviados pelas empresas acima citadas, a empresa ACILS, foi a que apresentou proposta que melhor atende aos anseios desta secretaria, no quesito produto e preço, qual seja, no valor de R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais), conforme abaixo:

Descrição	Quant	Preço Unit. R\$	Valor Total R\$
Curso EAD atualização transporte coletivo	7	230,00	1.610,00
Curso EAD atualização transporte de emergência	11	230,00	2.530,00
Curso EAD atualização de transporte de escolar	10	230,00	2.300,00
Curso EAD formação transporte emergência	11	320,00	3.520,00
Curso EAD formação transporte coletivo	4	320,00	1.280,00
Curso EAD formação transporte escolar	5	320,00	1.600,00
Valor Total R\$			12.840,00

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo para disponibilizar os cursos é de no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da requisição de compra.

5. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
14

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5.1. Conforme orçamento anexo, o valor total compreende em R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais) **devendo o** pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, contendo o n.º da dispensa de licitação, **agência e conta corrente em nome da proponente, banco a ser depositado**, e manutenção das condições de habilitação.

5.2. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

5.3. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

5.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

Cantagalo/PR, 23 de maio de 2023.

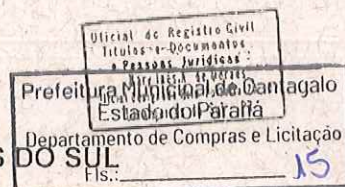

LUCAS DE ABREU

Secretário de Saúde


VERA C F LAZZARETTI

Secretaria de Educação

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LARANJEIRAS



ESTATUTO

LARANJEIRAS DO SUL

ÍNDICE

CAPÍTULO I - Denominação, Constituição e Finalidades	3
CAPÍTULO II - Associados, Admissão, Direitos e Deveres	4
CAPÍTULO III - Órgãos Deliberativos e de Administração	6
SEÇÃO I - Assembléia Geral	7
SEÇÃO II - Conselho Superior	8
SEÇÃO III - Conselho Deliberativo	9
SEÇÃO IV - Diretoria	9
CAPÍTULO IV - Disposições Gerais	12
CAPÍTULO V - Disposições Transitórias	12

REGULAMENTO ANEXO I - DO ESTATUTO

CAPÍTULO I - Eleições	13
CAPÍTULO II - Mesas Eleitorais	13
CAPÍTULO III - Votação	14
CAPÍTULO IV - Apuração	15
CAPÍTULO V - Eleição Simplificada	16

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul, fundada em 17 de fevereiro de 1963, é associação civil de intuíto não econômicos, sem fins lucrativos, com sede, domicílio e foro em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, Brasil.

§ 1º. A Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul é entidade declarada de utilidade pública pela Lei municipal n.º 01/79 de 21 de março de 1979.

§ 2º. A fim de evitar repetições desnecessárias, a expressão "Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul" será doravante substituída neste estatuto pela sigla ACILS.

Art. 2º - A ACILS é formada pelas pessoas físicas e jurídicas a ela filiadas.

§ 1º. Constituem fontes de recursos para a manutenção da ACILS, as importâncias pagas pelos associados a título de contribuição associativa, bem como os valores decorrentes de atividades ou investimentos da entidade e outros oriundos de patrocínios, doações e receitas diversas.

Art. 3º - A ACILS tem por finalidade a defesa das atividades empresariais dentro de uma ordem econômica fundada na livre iniciativa e na valorização do trabalho, observados os seguintes princípios:

- I- Propriedade privada;
- II- Livre concorrência;
- III- Salário justo;
- IV- Legitimidade do lucro.

§ Parágrafo único. Constituem também objetivos da ACILS:

- I- Propugnar pelo Estado Democrático de Direito, com vistas à preservação e defesa dos princípios e fundamentos de soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, pluralismo político, manutenção de uma sociedade livre, justa e solidária, e dos direitos e garantias individuais;
- II- Fortalecer o regime econômico de mercado;
- III- Pugnar pelo desenvolvimento da economia de Laranjeiras do Sul, da região, do Paraná e do País;
- IV- Desenvolver na comunidade o interesse e promover a execução de projetos nas áreas cultural, artístico, educacional, esportiva, social, filantrópica, de meio ambiente e outras;
- V- Colaborar com instituições afins, como órgão técnico e consultivo;
- VI- A defesa dos direitos e interesses das categorias empresariais ou outras compreendidas no quadro associativo, inclusive nas esferas judiciais ou administrativas;
- VII- Desenvolver medidas, ações e projetos que visem assistir e fortalecer os seus associados e funcionários, a livre empresa e a comunidade;
- VIII- Representar judicial ou extrajudicialmente os seus associados quando expressamente autorizada;
- IX- Impetrar mandado de segurança coletivo em defesa de seus associados.

Art. 4º - A ACILS, por deliberação de seus órgãos diretivos competentes, observadas as disposições deste Estatuto, dentre outras formas de cumprir seus objetivos, poderá:

- I- Concretizar projetos ou programas, prestar serviços, proporcionar meios de fomento ou crédito, promover cursos ou mais variadas ações em benefício de seus associados, da entidade ou de seus fins sociais;

- II- Manter departamentos para a prestação de serviços e orientação na defesa dos interesses das classes que representa e dos seus associados;
- III- Manter sedes distritais ou outra forma de descentralização de suas atividades;
- IV- Criar e estruturar organismos e institutos para o estudo e a pesquisa científica de assuntos especializados, tais como os econômico-financeiros, jurídicos, sociais e políticos;
- V- Desenvolver ações em parcerias com instituições assistenciais;
- VI- Criar ou participar de cooperativas, outras entidades ou pessoas jurídicas, especialmente naquelas cujo objetivo seja assistir aos associados da ACILS, no seu todo ou em segmentos específicos do quadro associativo;
- VII- Participar de planos de benefícios previdenciários ou de assistência à saúde, tendo por beneficiários os seus funcionários ou associados, inclusive pessoas a eles vinculadas, seus dirigentes ou empregados, que vierem a estes planos aderir;
- VIII- Colaborar, interagir e realizar intercâmbios com entidades ou órgãos públicos do estado do Paraná, de outros estados da União ou do Exterior;
- IX- Desenvolver ações em parcerias com faculdades, universidades e outras instituições, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas nas diversas áreas do conhecimento;
- X- Estruturar e manter biblioteca, publicar ou patrocinar a publicação, por si ou em colaboração com outras entidades, de boletins, jornais ou revistas, como órgãos oficiais ou não, editando, nas mesmas condições, obras especializadas de interesse das classes que representa;
- XI- Promover estudos, exposições, espetáculos de caráter profissional ou amador, debates, feiras, projeções cinematográficas, palestras, cursos e oficinas.

§ Único. A ACILS sob pretexto algum poderá envolver-se direta ou indiretamente em assuntos religiosos e político-partidários;

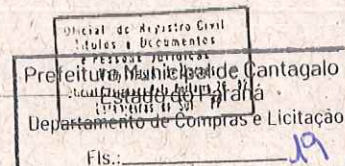
CAPÍTULO II ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - O quadro social é constituído de:

- I- Empresários e sociedades;
- II- Profissionais autônomos e pessoas que exercem atividades empresariais ou liberais, ainda que tenham deixado de exercê-las;
- III- Associações, fundações, cooperativas, institutos, organizações e entidades de qualquer natureza;
- IV- Pessoas vinculadas a qualquer associado das categorias elencadas nos itens I, II e III acima.

Art. 6º - Os sócios são classificados em:

- I- **FUNDADORES** - Os signatários da Ata 04 (quatro) das reuniões das Assembléias Gerais.
- II- **EFETIVOS** - os que pagarem as contribuições fixadas e que poderão abranger categorias com vantagens especiais segundo regulamentação aprovada pelo Conselho Deliberativo.
- III- **BENEMÉRITOS** - Os que, pertencendo ou não ao quadro social, tenham prestado relevantes serviços à ACILS, à economia do Município, Estado ou País, e assim forem aclamados por decisão da Assembléia Geral após proposta de no mínimo 05 (cinco) dos membros do quadro social e em dia com seus compromissos sociais, "ad referendum" do Conselho Deliberativo.
- IV- **CORRESPONDENTE** - Os domiciliados fora do município de Laranjeiras do Sul e que desejam fazer parte do quadro associativo da ACILS, contribuindo com a taxa de inscrição e as mensalidades respectivas.



§ 1º. Os sócios fundadores não gozam de qualquer prerrogativa, salvo se vierem se filiar regularmente à Entidade, como sócio efetivo.

§ 2º. Os pretendentes a sócios efetivos subscreverão proposta, que será encaminhada à deliberação da diretoria, com as informações que forem julgadas convenientes.

Art. 7º - Constituem direitos dos sócios:

- I- Frequentar as dependências da sede social;
- II- Gozar das vantagens que direta ou indiretamente a entidade lhes possa proporcionar;
- III- Requerer à Diretoria medidas que venham em defesa de seus direitos ou interesses;
- IV- Participar das Assembléias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado;
- V- Votar e ser votado desde que cumpridas as determinações estatutárias;
- VI- Recorrer a Assembléia Geral das decisões da Diretoria e do Conselho Deliberativo, que violem seus direitos assegurados neste Estatuto, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;
- VII- Requerer a sua demissão do quadro social por escrito, após quitar as eventuais mensalidades em atraso;

§ 1º. Os direitos acima são excluídos aos sócios descritos no item III do Art. 6º.

§ 2º. Os associados poderão utilizar os serviços prestados e benefícios conferidos pela ACILS, sempre observados os regulamentos próprios baixados pelos órgãos competentes da entidade.

Art. 8º - Constituem deveres dos sócios:

- I- Pagar pontualmente suas contribuições;
- II- Comparecer às Assembléias e reuniões para as quais forem convocadas;
- III- Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- IV- Aceitar e desempenhar os cargos que lhes forem conferidos;
- V- Zelar pelo patrimônio moral e material da ACILS;
- VI- Propugnar pelo engrandecimento e prestígio da ACILS, proporcionando-lhe constante e eficiente cooperação;
- VII- Respeitar as deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;
- VIII- Comunicar por escrito, e em tempo hábil a Diretoria a impossibilidade de exercer a função, comissão ou delegação para qual haja sido designado.
- IX- Prestar as informações que lhes forem solicitadas sobre assunto de sua especialidade ou de que tenha conhecimento.

Art. 9º - Serão suspensos até 30 (trinta) dias, a juízo do Conselho Deliberativo, os sócios que:

- I- Agirem, por palavras ou atos, de forma ofensiva à Entidade, seus Conselheiros e Diretores;
- II- Desrespeitarem as decisões das Assembléias, dos Conselhos e da Diretoria ou as proferidas por qualquer delegação ou comissão instituída pelo presente Estatuto.

Art. 10º - Serão eliminados do quadro social, por ato do Conselho Deliberativo, os sócios que:

- I- Não cumprir com os dispositivos do presente Estatuto;
- II- Forem condenados por crimes inafiançáveis, ou por falência, até, a reabilitação;
- III- Promoverem, por qualquer forma, o descrédito da ACILS;
- IV- Faltarem ao pagamento de suas contribuições por mais de 6 (seis) meses consecutivos.

§ 1º. Antes de se efetuar a eliminação do sócio incurso nas disposições do inc. III, ele será convidado a regularizar sua situação dentro de 30 (trinta) dias.

§ 2º. O sócio eliminado por falta de pagamento de sua contribuição obrigatória, poderá voltar ao quadro social, mediante o pagamento das prestações vencidas, através do valor atualizado e acrescidas de 50% (cinquenta por cento) de 01 (uma) mensalidade, a título de multa.

Estatuto - Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul

§ 3º. O sócio readmitido nos termos do § 2º, não poderá concorrer a cargo eletivo por um período de 2 (dois) anos.

§ 4º. Poderá o associado demitir-se do quadro social, para tanto deverá requerer seu desligamento, pagando todas as obrigações pendentes junto à entidade.

Art. 11º - São contribuições obrigatórias dos sócios da ACILS:

- I- Taxa de inscrição, correspondente ao valor de uma mensalidade, cujo pagamento será necessariamente feito no ato da filiação;
- II- Mensalidades;
- III- Outras.

§ 1º. As taxas de inscrição serão pagas mediante recibo.

§ 2º. As mensalidades serão cobradas através de carnês bancários ou cobrança direta, mediante comprovante.

§ 3º. Para fazer face às despesas extraordinárias para ampliação específica, a Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria poderá criar outras contribuições com caráter de transitoriedade e obrigatoriedade.

CAPÍTULO III
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 12º - A orientação e a Direção da Associação são exercidas pelos seguintes órgãos:

- I- A Assembléia Geral;
- II- Conselho Superior
- III- O Conselho Deliberativo;
- IV- A Diretoria.

§ 1º. Não poderá fazer parte nos órgãos Diretivos mais de um representante de cada associado, exceto para os casos dos membros natos do Conselho Superior.

§ 2º. Os cargos integrantes dos órgãos de direção da ACILS são de exercício voluntário e não remunerado.

Art. 13º - Os membros da Diretoria e os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos pela Assembléia Geral mediante sufrágio direto e secreto dos associados.

§ único. As eleições obedecerão a normas e Regulamento anexo, parte integrante deste Estatuto.

Art. 14º - Podem ser eleitos conselheiros ou diretores, não só os associados pessoas físicas, como também os sócios e diretores das pessoas jurídicas filiadas (art. 5º, incisos I e II). Devendo o associado ser filiado a ACILS há mais de 06 (seis) meses, estar em pleno gozo de seus direitos e quites com a tesouraria.

Art. 15º - A duração do mandato dos cargos eletivos de membro do Conselho Superior, do Conselho Deliberativo e da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo vedada a acumulação de cargos, e podendo seus membros ser reeleitos.

§ 1º. O Presidente somente poderá ser eleito por dois períodos seqüentes, uma eleição e apenas uma reeleição. Quem houver sucedido o Presidente no curso do mandato somente poderá ser eleito para um único período subseqüente. Outras eleições à presidência da entidade não será vedada desde que em período não seqüencial.

§ 2º. É obrigatória a renovação de 1/3 (um terço), no mínimo, em cada eleição, dos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria.

§ 3º. Para fazer parte da Diretoria e do Conselho Deliberativo, é condição essencial a residência e domicílio na cidade de Laranjeiras do Sul, vagando o cargo do representante que deixar de atender esta exigência.

§ 4º. O integrante da Diretoria e do Conselho Deliberativo que deixar de comparecer, sem motivo justificado, respectivamente a 5 (cinco) e 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, perderá o seu mandato. O preenchimento do cargo vago será feito por indicação da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo.

SEÇÃO I ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º - A Assembléia Geral é o órgão soberano de poder máximo da ACILS, constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17º - A Assembléia Geral reunir-se-á de forma ordinária:

- I- 1(uma) vez por ano, na primeira quinzena de abril, com qualquer número de associados presentes, para, com respectivos pareceres do Conselho Deliberativo: apreciar e aprovar o relatório de atividades e contas da Diretoria, referentes ao exercício anterior; tomar conhecimento, discutir e votar o orçamento do exercício seguinte.
- II- De 2 (dois) em 2(dois) anos, na primeira quinzena de abril, dos anos pares, independente do número de associados que a ela compareçam, para eleger os membros do Conselho Superior, do Conselho Deliberativo e da Diretoria.

Art. 18º - A Assembléia Geral reunir-se-á de forma extraordinária, por convocação do Conselho Superior, do Conselho Deliberativo, da Diretoria ou por decisão fundamentada e assinatura de 1/5 (um quinto) dos associados, para apreciação e deliberação das seguintes matérias:

- I- Destituir administrador eleito, assim considerados os membros da Diretoria;
- II- Destituir membro do Conselho;
- III- Alterar Estatuto da entidade;
- IV- Eleger sócios beneméritos;
- V- Extinção da Associação;
- VI- Julgar recursos de decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social, ou contra atos ou deliberações do Conselho e da Diretoria;
- VII- Quaisquer questões de interesse da entidade, a ela submetidas.

§ Único. Tratando-se de proposta de alteração ou modificação dos artigos 15º ou 41º, somente será apreciada se formulada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior, do Conselho Deliberativo e da Diretoria, além de 10% (dez por cento) dos associados.

Art. 19º - O Edital de Convocação deverá conter a ordem do dia, o local e a hora da reunião, e deverá ser publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de jornal, rádio ou outros meios de divulgação na cidade de Laranjeiras do Sul.

SEÇÃO III CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 27º - O Conselho Deliberativo, órgão de poder normativo da ACILS, é constituído pelo Presidente da Associação, ou do seu substituto legal, 03 (três) membros do quadro social eleitos na conformidade deste Estatuto.

Art. 28º - Ao Conselho Deliberativo compete, em especial:

- I- Traçar a orientação política, administrativa e financeira da ACILS;
- II- Expedir regulamentos para a fiel execução deste Estatuto;
- III- Dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da ACILS;
- IV- Criar departamentos, conselhos, serviços e órgãos julgados do interesse social;
- V- Fixar e reajustar os valores da contribuição dos associados e taxa de admissão;
- VI- Decidir sobre a exclusão de associado do quadro social e referendar os atos da Diretoria quando se tratar de sua admissão, suspensão ou desligamento.
- VII- Homologar as indicações da Diretoria de membros para representação da entidade, em entes públicos ou privados;
- VIII- Conduzir o processo eleitoral;
- IX- Homologar a chapa registrada, com a proclamação dos eleitos, no caso da eleição simplificada;
- X- Dispor sobre todas as matérias da ACILS não afetas a outros órgãos.

Art. 29º - O Conselho Deliberativo reúne-se trimestralmente, deliberando por maioria simples.

§ 1º. O Conselho Deliberativo reúne-se extraordinariamente quando o Presidente ou 50% (cinquenta por cento) de seus membros entenderem conveniente ou necessário, observando a forma de deliberação constante no inciso anterior.

§ 2º. Os ex-presidentes e os sócios beneméritos podem participar das reuniões com direito a voto.

SEÇÃO IV DIRETORIA

Art. 30º - A Diretoria, órgão executivo da ACILS, é constituída por 1 (um) Presidente e 11 (onze) Vice-Presidentes, eleitos pelo sufrágio direto e secreto dos associados, tendo a seguinte composição:

- I- Presidente;
- II- 1º Vice-Presidente;
- III- 2º Vice-Presidente;
- IV- 3º Vice-Presidente (Secretário);
- V- 4º Vice-Presidente (Diretor para Assuntos do Comércio);
- VI- 5º Vice-Presidente (Diretor para Assuntos da Indústria);
- VII- 6º Vice-Presidente (Diretor para Assuntos da Agropecuária);
- VIII- 7º Vice-Presidente (1º Diretor de Finanças e Orçamentos);
- IX- 8º Vice-Presidente (2º Diretor de Finanças e Orçamentos);
- X- 9º Vice-Presidente (Diretor para eventos e promoções);
- XI- 10º Vice-Presidente (Diretor para Assuntos do SCPC);
- XII- 11º Vice-Presidente (Diretor para Relações Públicas).



Art. 31º - A Diretoria cabe administrar a ACILS, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia e dos Conselhos.

§ Único. Incube em especial à Diretoria:

- I- Elaborar proposta orçamentária e o relatório de atividades, objetos de apresentação à Assembléia Geral Ordinária;
- II- Convocar Assembléia Geral Extraordinária;
- III- Organizar o quadro de funcionários, determinando-lhes as funções e vencimentos;
- IV- Ad referendum do Conselho Deliberativo, admitir, suspender ou conceder desligamento de associado;
- V- Autorizar a contratação, rescisão ou desligamento de funcionários, colaboradores, assessores, empresas e profissionais especializados.
- VI- Gerir os interesses econômico-financeiros da entidade, podendo assumir compromissos até o limite correspondente ao valor de 300 (trezentos) salários mínimos e, no último semestre do mandato, até o limite correspondente ao valor de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, mesmo que o termo exceda o mandato;
- VII- Manter, aprimorar e desenvolver a estrutura organizacional, criando extinguindo ou modificando as unidades de serviços existentes;
- VIII- Divulgar a entidade, propugnando pelo aumento do número de associados

Art. 32º - A Diretoria reúne-se ordinariamente no mínimo 1 (uma) vez por mês, ou extraordinariamente a qualquer tempo, podendo deliberar com a presença de metade mais um de seus membros, por maioria de votos.

Art. 33º - Ao Presidente compete exercer a direção da ACILS, auxiliado pelos Vice-Presidentes.

§ Único. Incube em especial ao Presidente:

- I- Representar a ACILS em juízo ou fora dele;
- II- Convocar e presidir os trabalhos dos órgãos deliberativos e de administração, tendo o voto de qualidade;
- III- Tomar todas as providências que entenda necessárias ao interesse da Entidade, submetendo-as ao referendado dos órgãos superiores, se for o caso;
- IV- Dar cumprimento às deliberações dos órgãos superiores;
- V- Designar as atribuições dos Vice-Presidentes que não tenham suas funções prescritas no Estatuto;
- VI- Contrair obrigações, assinar títulos de crédito, ordens de pagamentos e atos correlatos, em conjunto com o Vice-Presidente designado;
- VII- Constituir mandatários ou procuradores da ACILS, observando o inciso anterior, in fine, especificando-se no mandato o prazo e atos que podem ser praticados;
- VIII- Nomear procuradores ad judícia.

Art. 34º - Compete aos 2 (dois) primeiros Vice-Presidentes, em especial:

- I- Substituírem, na ordem da eleição, o Presidente em seus impedimentos e licenças;
- II- Exercerem as atribuições determinadas pelo Presidente;
- III- Cooperarem com o Presidente no exercício de suas atribuições;
- IV- Nomearem, procuradores "ad juditia", quando tal prerrogativa não puder ser exercida pelo Presidente em razão de ausência.

Art. 35º - Ao terceiro Vice-Presidente compete a função de Secretário, com a incumbência de coordenar as reuniões da Diretoria, procedendo a leitura da ata e expediente, superintendendo os

serviços de secretaria, biblioteca e comunicação entre os demais órgãos e serviços da ACILS, principalmente os relativos à organização dos arquivos de documentos.

Art. 36º - Ao quarto, quinto e sexto Vice-Presidentes competem substituir o terceiro e cooperar com este para plena e perfeita execução das tarefas da secretária, além de atenderem as pastas dos assuntos do comércio, da indústria e da agropecuária, respectivamente.

§ 1º. Incumbe em especial aos Vice-Presidentes para os assuntos do comércio, da Indústria e agropecuária:

- I- Participar de reuniões, eventos e entidades que digam respeito ao seu setor;
- II- Acompanhar os assuntos relacionados com o seu setor, de modo a acionar a ACILS em benefício ou defesa do setor;
- III- Representar os setores indicados, na ACILS e em nome da ACILS;
- IV- Promover em conjunto com o Diretor de Eventos e Promoções, palestras, cursos, feiras e outros eventos que visem o aprimorar o respectivo setor;
- V- Manter informação e indicadores econômicos relacionados ao seu setor para o uso dos associados e divulgação à imprensa;
- VI- Promover estudos que proporcionem a melhoria do setor.

§ 2º. Ao Vice-Presidente para assuntos do Comércio, compete ainda, a promoção de campanhas visando a valorização do comércio local e o incremento das vendas.

Art. 37º - Ao sétimo e oitavo Vice-Presidentes competem, respectivamente, as funções de primeiro e segundo Diretor de Finanças e Orçamentos, incumbindo-lhes superintender os serviços de Tesouraria, visando e assinando os documentos relativos ao movimento do caixa, em conjunto com o Presidente, assinar cheques, títulos e documentos que envolvam responsabilidade pecuniária para a ACILS.

Art. 38º - Ao nono Vice-Presidente compete a função de Diretor de Eventos e Promoções incumbindo:

- I- A responsabilidade direta por todos os eventos festivos, sociais e promoções comerciais ou institucionais a serem desenvolvidas pela ACILS, laborando para sua perfeita realização;
- II- Apresentar à Diretoria, propostas de promoções que visem beneficiar o comércio, a indústria e agricultura de Laranjeiras do Sul e, quando aprovadas, laborar para sua realização, cuidando de toda a organização e desenvolvimento;
- III- Demais serviços que lhes forem confiados, concernentes à sua área.

Art. 39º - Ao décimo Vice-Presidente compete a função de Diretor para assuntos do SCPC (Serviço Central de Proteção ao Crédito) incumbindo:

- I- O acompanhamento e supervisão sobre tais serviços, laborando em conjunto com os demais membros a serem nomeados de acordo com o Regimento Interno, pugnado pelo seu constante desenvolvimento e melhoria dos serviços aos associados;
- II- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, regulando seus trabalhos;
- III- Decidir todos os assuntos que exigirem pronta solução, dando disso conhecimento ao Conselho Diretor, em primeira reunião;
- IV- Designar um dos Conselheiros para exercer a função de Secretário do Conselho Diretor.

§ Único - O Diretor do SCPC será, obrigatoriamente, usuário desse serviço.

Art. 40º - Ao décimo primeiro Vice-Presidente compete a função de Diretor para Relações Públicas incumbindo:

- I- Organizar e gerir os interesses da entidade, sob o aspecto da ampla divulgação de suas atividades, trabalhando para o aumento do quadro social e pela efetiva divulgação da região e do Estado do Paraná.

- II- Divulgar os atos e promoções da ACILS junto à imprensa e aos associados;
- III- Gerir os interesses relacionados com a publicidade da ACILS;
- IV- Publicar e distribuir jornal ou revista informativa que será órgão oficial da ACILS.

CAPITULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º - A ACILS só poderá ser dissolvida por deliberação em Assembléia Geral Extraordinária com a presença da maioria absoluta dos associados, que decidirão sobre o destino do patrimônio social.

Art. 42º - Os associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações da ACILS.

Art. 43º - É vedada à ACILS tratar de assuntos político-partidários e religiosos, e bem assim aos associados, no recinto social.

§ Único. É vedado aos membros da Diretoria de, no exercício dos seus mandatos, concorrerem a cargo eletivo ou, sendo eleitos, permanecerem no exercício da direção da entidade; é, também, vedado aos membros da Diretoria permanecer no exercício da direção da entidade se nomeados para cargo público, a exceção de cargo de representação da ACILS.

Art. 44º - Este Estatuto na redação aprovada pela Assembléia Geral Ordinária convocada para o dia 16 de abril de 2007 entrará em vigor na data de seu arquivamento junto ao Cartório de Registro competente.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45º - Até a realização das primeiras eleições, nos termos deste Estatuto, não se considerarão as novas composições dos órgãos deliberativo e de administração.

REGULAMENTO ANEXO I - DO ESTATUTO

"Dispõe sobre as eleições para Conselho Superior, Conselho Deliberativo e Diretoria".

CAPÍTULO I ELEIÇÕES

(§ único do art. 13º)

Art. 1º - Consoante prevê o art. 17º, item II, do Estatuto, as eleições para o Conselho Superior, Conselho Deliberativo e Diretoria da ACILS serão realizadas durante Assembléia Geral, que se reunirá de forma ordinária de 2 (dois) em 2 (dois) anos, na segunda quinzena do mês de abril dos anos pares.

Art. 2º - Até 30 (trinta) dias antes do pleito serão admitidos os registros de chapas completas, com a indicação dos nomes de candidatos ao Conselho Superior, ao Conselho Deliberativo e a Diretoria.

§ 1º. O pedido de registro de chapa deverá ser subscrito por, no mínimo, 10 (dez) associados, e do registro, quando requerida, fornecer-se-á certidão.

§ 2º. O pedido deverá ser apresentado na secretaria da ACILS.

§ 3º. Cada associado poderá assinar somente 1 (um) pedido de registro de chapa.

§ 4º. Até o segundo dia imediato ao encerramento do prazo que alude este artigo, a relação das chapas será publicada em jornal de grande circulação.

§ 5º. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pela numeração recebida no ato do registro e pela legenda.

§ 6º. O registro de chapa poderá ser impugnado por, no mínimo, 10 (dez) associados, no gozo dos seus direitos sociais, até o décimo dia a contar da data do encerramento do prazo para o respectivo registro. Da impugnação será dado conhecimento à chapa, na pessoa de qualquer um dos requerentes do registro, que terá 5 (cinco) dias para responder.

§ 7º. Caberá ao Conselho Deliberativo decidir sobre o registro das chapas e sobre as impugnações no prazo de até 10 (dez) dias antes da realização das eleições, com ciência imediata de sua deliberação. De sua decisão caberá recurso, para a Assembléia Geral.

Art. 3º - As cédulas referentes as chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, trazendo com clareza o nome do candidato a Presidente.

CAPÍTULO II MESAS ELEITORAIS

Art. 4º - Após o encerramento do prazo do registro de chapas, o Conselho Deliberativo constituirá as mesas eleitorais e indicará o local ou locais onde se instalarão as seções de votação.

Estatuto - Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul

§ Único. As eleições poderão se realizar na sede social da ACILS bem como em locais situados nos bairros da Cidade.

Art. 5º - As mesas eleitorais serão compostas por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pelo Conselho Deliberativo, dentre os associados com direito de voto.

§ 1º. Será escolhido também número suficiente de suplentes, sem vinculação a qualquer mesa eleitoral, para suprirem os elementos das mesas que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da instalação.

§ 2º. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa.

§ 3º. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar imediato início aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados.

§ 4º. As mesas eleitorais poderão funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais necessariamente será o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.

Art. 6º - Cada candidato a Presidente, ou por ele o primeiro signatário do pedido de registro de chapa, poderá designar associados, um junto a cada mesa eleitoral, para funcionar como seu fiscal, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.

Art. 7º - Cada mesa resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.

CAPÍTULO III VOTAÇÃO

Art. 8º - A seção eleitoral instalar-se-á às 9 (nove) horas do dia marcado para as eleições, em local previamente designado.

Art. 9º - As mesas eleitorais darão início a recepção de votos às 10 (dez) horas e encerrarão esse trabalho às 19 (dezenove) horas, funcionando ininterruptamente.

§ Único. O período de funcionamento referido neste artigo poderá ser ampliado por tempo não superior a 2 (duas) horas, por determinação do Presidente da mesa, se assim julgar necessário.

Art. 10º - Poderão votar os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos ao quadro social a mais de 90 (noventa) dias.

Art. 11º - A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa.

Art. 12º - As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seus representantes legais (titulares, sócios-gerentes ou diretores).

§ único. Considera-se equiparado a representante legal o procurador investido de poderes ad negocia ou de representação geral da empresa, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.

Art. 13º - Não é permitido o voto por procuração ou por correspondência.

Art. 14º - A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada sócio, ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da respectiva mesa eleitoral. Em seguida, recolher-se-á à cabine indevassável, onde marcará com um "X" no lugar apropriado a legenda de sua preferência, depositando-a a seguir na urna que estará à vista de todos. Serão nulos os votos que, além do "X" no lugar apropriado, apresentarem quaisquer outros sinais.

Art. 15º - Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente declarará encerrados esses trabalhos permitindo votar, porém, aqueles eleitores presentes na hora do encerramento e cujos nomes foram anotados.

§ Único. A cédula única deve ser impressa em papel branco, trazendo com clareza os números de registro e respectiva legendã.

CAPÍTULO IV

APURAÇÃO

Art. 16º - A apuração dos votos far-se-á pelas próprias mesas eleitorais, imediatamente após o encerramento.

§ Único. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.

Art. 17º - Não serão computados os votos expressos em cédulas que:

- I- Contiverem chapas não registradas;
II- Contiverem nomes de candidatos não registrados;
III- Contiverem quaisquer sinais que, a juízo das mesas, possibilitem a identificação dos votantes.

Art. 18º- Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa determinará a lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.

Art. 19º - Concluídos os trabalhos de apuração das diversas mesas, se mais de uma houverem sido instaladas, os Presidentes se reunirão sob a presidência da primeira mesa e onde esta estiver instalada, e somarão os resultados parciais, lavrando-se imediatamente uma ata geral, que será assinada pelos Presidentes das mesas e pelos presentes que desejarem.

Art. 20º - Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da primeira mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito os mais votados.

Art. 21º - Das decisões das mesas eleitorais cabe, no prazo de 5 (cinco) dias, recurso sem efeito suspensivo para a Assembléia Geral que será especialmente convocada dentro de 8 (oito) dias.

§ 1º. Se o recurso versar sobre o número de votos que não possa alterar o resultado geral da eleição, o Presidente deixará de convocar a Assembleia Geral e determinará o arquivamento do recurso.

§ 2º. Julgado procedente o recurso, a Assembléia Geral resolverá sobre a forma de sanar as irregularidades que o provocaram.

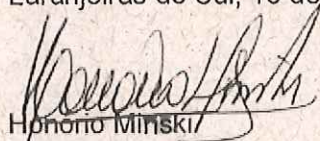
Art. 22º - Os membros efetivos eleitos para os cargos do Conselho Superior, do Conselho Deliberativo e da Diretoria, tomarão posse na primeira Reunião Ordinária mensal após a votação.

CAPÍTULO V ELEIÇÃO SIMPLIFICADA

Art. 23º - No caso de ter sido registrada apenas 1 (uma) chapa, ficam dispensadas as formalidades previstas nos Artigos 4º a 22º, reunindo-se o Conselho Deliberativo, dentro de 10 (dez) dias após o encerramento do prazo de registro, a fim de, verificando o cumprimento das exigências prescritas neste Estatuto, homologar a chapa registrada e proclamar eleitos os seus componentes.

Art. 24º - A critério do Conselho Deliberativo, nas eleições da ACILS poderá ser utilizado o sistema eleitoral eletrônico adotado pelos Tribunais Eleitorais, observando-se respectivas orientações.

Laranjeiras do Sul, 16 de abril de 2007.



Honório Minski/
Presidente



Visto da Advogada:
Marília Azambuja de Paula Piovesan
OAB-PR n.º 14.096

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**

APRESENTADO EM 28 / 06 / 07 ÀS 15:00 HORAS
APONTADO NO LIVRO PROTOCOLO Nº 43 FOLHAS
134.v, SOB Nº 19.436 E REGISTRADO NO LIVRO
Nº 48 DE REGISTRO INTEGRAL SOB Nº 2556

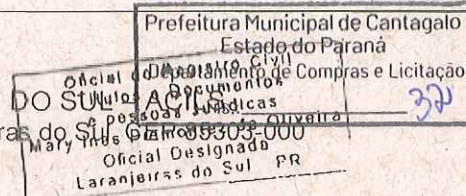
GILMAR LUIZ PIEMONTEZ DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO
PORT. 12/2004

Mary Ines Almeida de Moraes
Oficial Designada

Oficial de Registro Civil
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Inês A. de Moraes
Oficial Designada pela portaria 20/02
Gilmar Luiz Piemontez de Oliveira
Escrivente autorizado
Port. 12/2004
Laranjeiras do Sul - Pr

Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na via entrega à parte conforme
Lei nº 13.228/01 e Instrução normativa 003/02

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral Filho, 63. Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul - PR
CNPJ/MF 77.300.432/0001-42



ATA N.º437
POSSE DOS CONSELHOS E DA DIRETORIA DA ACILS GESTÃO 2022-2024

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte dois, às vinte horas, reuniram-se nas dependências do Restaurante Capeletti, na Rua Expedicionário João Maria, 920, centro, em Laranjeiras do Sul, os associados, colaboradores e diretoria da entidade para dar prosseguimento à Assembleia Geral Ordinária da entidade e empossar os membros da diretoria, do conselho deliberativo, do conselho superior e do núcleo da mulher empresária, para o biênio 2022/2024 (junho/2022 a junho/2024). Abrindo os trabalhos, o cerimonialista, saudou os presentes e convidou as seguintes pessoas a comporem a mesa de honra do evento: Flávio Clemente Trento Neto, atual presidente da Acils; Ivaldir Peracchi, presidente eleito para a gestão 2022/2024; Rúbia Karina Levandoski Gava, presidente 2020/2022 do Núcleo da Mulher Empresária; Kátia Wessler, presidente eleita 2022/2024 do Núcleo da Mulher Empresária; Valdemir Scarpari, Vice-Prefeito de Laranjeiras do Sul; Maria Inês Guiné, presidente da CACICOPAR (Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresarias do Centro Oeste do Paraná) e Carlos Alberto Machado, presidente da Câmara de Vereadores de Laranjeiras do Sul. Na sequência o cerimonialista, nominou e agradeceu as demais autoridades que prestigiavam o evento. Ato contínuo, conclamou as pessoas a ficarem em pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro, executado ao som de violino pelo jovem Diego Yugi Granemann Moryama. Finda a execução do hino, o pároco da Paróquia Sant'Ana, padre Sebastião Gulart, e o pastor Tiago Augusto Cardoso, da Igreja Metodista de Laranjeiras do Sul foram convidados para conduzirem a oração ecumênica. Em seguida, iniciou o ato de posse dos membros dos conselhos superior e deliberativo da Acils eleitos no dia 12 de abril de 2022, sendo os seguintes empresários, como membros do CONSELHO DELIBERATIVO: **CLARI ALBERTO BENVENUTTI**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 1.300.872, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 240.908.839-20, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1471, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-300; **CLAIR MIGUEL BORTOLUZZI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico e comerciante, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 3.431.906-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 443.927.889-20, residente e domiciliado na Sete de Setembro, 2070, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-070; **ILDO JOSÉ TEREINTO**, brasileiro, natural de Rondonia - RS, nascido no dia 20/03/1955 maior, casado, comerciante, portador da carteira de identidade, nº 3.502.267-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 197.333.990-00, residente e domiciliado na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 1.110, Centro, cidade Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-240. Como membros do CONSELHO SUPERIOR: **JOÃO VICENTE CONRADO FILHO**, brasileiro, natural de Pitanga-PR, nascido no dia 13/02/1962,

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LARANJEIRAS DO SUL – ACILS

Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral Filho, 63 Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85303-000
CNPJ/MF 77.300.432/0001-42

Ofício do Cartório nº 66303-000
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

maior, casado, gestor imobiliário, portador da carteira de identidade nº 1.846.827-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 435.163.359-04, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 2394, Apto. 32, centro, cidade Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85301-070; **FABIANO RICARDO FRANCIOSI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 4.478.693-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 860.174.039-15, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, 700, São Francisco, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85303-080; **ROGÉRIO CHRUSCINSKI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 1.525.341-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 640.136.779-20, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, 2475, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-020. Integram também o Conselho Superior os presidentes das gestões anteriores que ainda mantêm a condição de associados: **Danilo Giacobbo, Ercy Guerra, Ivaldir Peracchi, Maria Bedin Trento e Walter Pedro Becker**. Em sequência à apresentação dos empresários, a presidente da Cacicopar, Maria Inês Guiné, procedeu a leitura do termo de posse e declarou as pessoas acima qualificadas empossadas como integrantes dos conselhos deliberativo e superior da Acils para o biênio 2022/2024. Após isso, os conselheiros retornaram a seus lugares, seguiu os atos oficiais pedindo que o diretores eleitos para comandar a Acils se posicionassem à frente da plenária. Ato contínuo, convidou a presidente da Cacicopar, Maria Inês Guiné, para que lesse o termo de posse e declarasse empossados os seguintes diretores: para PRESIDENTE: **IVALDIR PERACCHI**, brasileiro, natural de Pato Branco – PR, nascido no dia 08/01/1952, maior, divorciado, empresário radiodifusor, portador da carteira de identidade nº 8.151.784, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 059.778.609-78, residente e domiciliado na Rua General Espírito Santo, 1379, centro, cidade Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85301-170; para 1º VICE-PRESIDENTE: **LEANDRO DOS SANTOS ORIAS**, brasileiro, natural de Campo Mourão – PR, nascido no dia 23/08/1975, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 6.903.534-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 016.471.329-83, residente e domiciliado na Rua Sargento João Nascimento Lopes, 490, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-440; para 2º VICE-PRESIDENTE: **LORI PEDRO GRANDO**, brasileiro, natural de Erechim – RS, nascido no dia 08/03/1960, maior, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 1.651.391-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 369.478.909-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 1190, centro, cidade Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85301-190; para SECRETÁRIO: **CARLOS ALBERTO JUSTI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 18/02/1966, maior, casado, administrador, portador da carteira de identidade

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LARANJEIRAS DO SUL - ACIFS

Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral Filho, 63, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-000
CNPJ/MF 77.300.432/0001-42

Oficial do Registro
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
do Sul - PR

n.º 3.413.898-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 502.550.029-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Felix Fleury, 1190, centro, cidade Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-210; para DIRETOR DE ASSUNTOS DO COMÉRCIO: **EVA WILMA FURINI ROSSA**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascida no dia 22/03/1977, maior, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade n.º 6.015.283-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF/MF sob n.º 004.609.179-35, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 2150, apto. 101, Centro, cidade Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-050; para DIRETOR DE ASSUNTOS DA INDÚSTRIA: **ALDEMAR BECKER DA SILVA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido no dia 05/12/1976, maior, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 5.828.113-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 003.375.359-81, residente e domiciliado na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1.557, centro, cidade Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-230; para DIRETOR DE ASSUNTOS DA AGROPECUÁRIA: **FLÁVIO CLEMENTE TRENTA NETO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador da Carteira de Identidade RG sob o n.º 5.271.839-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o n.º 608.473.609-20, residente e domiciliado na Rua Capitão Félix Fleury, 1235, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-210; para 1º DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: **DELMAR PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, natural de Três de Maio - RS, portador da Carteira de Identidade RG sob o n.º 4.711.216-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o n.º 663.725.009-06, residente e domiciliado na Rua General Espírito Santo, 1290, Apto. n.º 3, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-170; para 2º DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: **ALCENI ANTONIO WIGGERS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante e farmacêutico, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador da Carteira de Identidade RG sob o n.º 3.066.742-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o n.º 408.169.669-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, 2060, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-060; para DIRETOR DE EVENTOS E PROMOÇÕES: **JOÃO GURTAT NETO**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido no dia 11/06/1967, maior, casado, radialista, portador da carteira de identidade n.º 3.732.440-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 554.328.089-00, residente e domiciliado na Rua General Espírito Santo, 1035, apto. 01, Centro, cidade Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-170; para DIRETOR DE ASSUNTOS DO SPC: **KARINA DA CAZ ROSA**, brasileira, natural de Francisco Beltrão-PR, nascida no dia 10/03/1979, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG sob o n.º 7.004.086-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o n.º 026.265.989-17, residente e domiciliado na Av. José Campigoto, 793, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-310; para DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: **ADEMIR PADILHA FAGUNDES**, brasileiro,

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral Filho, 63, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-310
CNPJ/MF 77.300.432/0001-42

Preeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Registro de Empresas
35
35301-310
Mary Ines Piomonte de Oliveira
Oficial Designado
Laranjeiras do Sul - PR

divorciado, empresário, natural de Campos Novos - SC, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 3.040.793-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 370.170.399-04 residente e domiciliado na Av. José Campigotto, 897, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-310; para ASSESSOR JURÍDICO: **LUIZ ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Astorga-PR, nascido no dia 19/02/1954, maior, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º 1.165.114-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 196.488.129-34, Registro na OAB sob n.º 10.565, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 2748, Centro, cidade Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85301-030; para PRESIDENTE DO NÚCLEO DA MULHER: **KATTIA WESSLER DAS DORES**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascida no dia 21/02/1987, maior, casada, empresária e corretora de imóveis, portadora da carteira de identidade n.º 8.632.267-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF/MF sob n.º 056.383.899-03, residente e domiciliada na Rua Ayrton Senna, 36, Loteamento Marquese, cidade Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85302-088. Foram apresentadas como membros do Núcleo da Mulher as empresárias: Carolina Orsi Marcolin (Espaço Saúde e Movimento), Dayse Monich Duarte (Studio Saúde do Corpo), Deise Maria Ganassini Costa (Loja Mamãe Coruja), Ediane Zanin (Auto Elétrica Zanin), Eva Wilma Furini Rossa (Maquinvest e Loja Peracchi Vest), Gabriela Guerra (Movelar TokLar), Gloria Oliveira (Gloria Modass), Karina Da Caz Rosa (Laranjeiras Palace Hotel), Katia Wessler (WW Corretor de Imóveis), Leniza Detoni da Silva (Arte Estofados Decor), Luciana Motta Santana (Loja Trilhagem), Maximiana Viola (Cia da Moda), Neusa de Oliveira Lima (Cirandinha Modas e Ateliê das Flores), Olivia Carla de Vargas (Feito à Mão) e Rubia Gava (Supermercados Gava). Após os atos oficiais, passou aos pronunciamentos, primeiramente Flávio Clemente Trento Neto, que neste dia saía do cargo de presidente, em suas palavras, destacou o empenho de todos os diretores que o ajudaram a conduzir as ações propostas e destacou os esforços da Acils durante o ano de pandemia da Covid-19, finalizou seu discurso desejando sucesso a nova diretoria. Após seu pronunciamento, Flávio Clemente Trento Neto, recebeu uma placa de agradecimento pela sua dedicação na gestão da Acils. Na sequência, Flávio ao entregar a relação dos associados a seu sucessor, transmitiu oficialmente o cargo a Ivaldir Peracchi. Ao receber oficialmente a diretoria da Acils, Peracchi fez seu discurso, externando o agradecimento a quem confiou em seu trabalho para ser o mandatário maior da Associação neste período. Após os pronunciamentos deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, da qual, lavrou-se a presente Ata.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA

Flávio Clemente Trento Neto

Presidente 2021/2022

TABELIONATO
REC. DE FIRMA

Ivaldir Peracchi

Presidente 2022/2024

TABELIONATO
REC. DE FIRMA

Luiz Ederson de Almeida

Secretário Executivo

21 JUN 2022

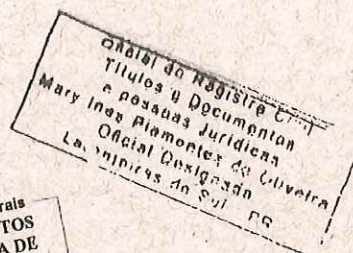


Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos EDSON MACHADO E SILVA
Tabelião
R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 85101-240 - Laranjeiras do Sul/PR - fone/fax (42) 3635-1025
Selo Digital Nº F078XK4qtZrhhsImEXtTejRev
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: FLAVIO CLEMENTE
TRENTONETO, IVALDIR PERACCHI e LUIZ EDERSON DE
ALMEIDA, Dou fe Emol.: R\$16,05(VRC 21.73). Funrejus: R\$4,02. Selo
R\$3,06. FUNDEP: R\$0,81. ISSQN: R\$0,81. Total R\$24,75



Alessandra Buratto Nunes
Escr. Juramentada
Port. Nº 16/2021



1º Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ



PROTOCOLO Nº 0034412
REGISTRADO Nº 0007369
LIVRO A-071
FOLHAS 234/237

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de junho de 2022

Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Selo 1316Mq4qdMbZWslrEYd9EbR5X
Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		IVALDIR PERACCHI					
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF		815178-4		SESP		PR	
CPF		059.778.609-78		DATA NASCIMENTO		08/01/1952	
FEDERAÇÃO		SYLVINDO ALBINO PERACCHI					
LIBERA MARIA PERACCHI							
PERMISSÃO		ACE		CAT. HAB		D	
Nº REGISTRO		02557698950		VALIDADE		09/09/2023	
				1ª HABILITAÇÃO		15/04/1972	
OBSERVAÇÕES							
A							
LOCAL		ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO			
LARANJEIRAS DO SUL, PR				09/09/2020			
ASSINATURA DO EMISSOR		72115661610		PR010670660			
PARANA							

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2135007032

PROIBIDO PLASTIFICAR
2135007032



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 77.300.432/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:35 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: **3542.B519.1AA6.6DAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.300.432/0001-42
Razão Social: ASSOC COML INDL LARANJEIRAS SUL
Endereço: RUA CEL GUILHERME DE PAULA 1216 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050802061442834785

Informação obtida em 23/05/2023 16:50:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LARANJEIRAS DO SUL
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.300.432/0001-42

Certidão nº: 22230591/2023

Expedição: 23/05/2023, às 16:49:13

Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LARANJEIRAS DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.300.432/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 41



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 2049/2023 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 23/05/2023

NÚMERO DO LIVRO: 001/2023

NÚMERO DA PÁGINA: 2049/nrExercício}

CNPJ: 77.300.432/0001-42,

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LARANJEIRAS DO SUL - ACILS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 25691

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: Acils

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 16:53:20 DE 23/05/2023

VÁLIDA ATÉ 21/08/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5X24XZ2URX

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuente/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030578188-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.300.432/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
43

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 25 de maio de 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGENCIA PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelas Secretarias de saúde e educação, visando a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de possa prosseguir e assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pela Divisão de Compras e Licitações (Comissão de Licitação);
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, no valor total de R\$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais);
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo favorável à aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

EROANE ROCHA DAROS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

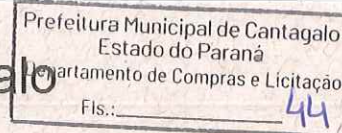


Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Divisão de Compras e Licitação

Data: 30 de maio de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGÊNCIA PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
08.002.12.361.0080.2055	3760	000
08.002.12.361.0080.2055	3770	103
08.002.12.361.0080.2055	3780	104

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Alan Silverio
ALAN SILVERIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4

Alan Silvério dos Santos
CONTADOR
CRC-PR 080814/O-4



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 45

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGÊNCIAS PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O presente procedimento de dispensa de licitação, tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGÊNCIAS PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.**

Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa para a realização de cursos especializados para condutores de veículos de transporte de emergência e transporte coletivo de passageiro, transporte escolar incluindo formação e atualização. Estes cursos serão para aplicados para motoristas do Município de Cantagalo e do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria de Educação, de forma on-line, em datas e horários a serem agendados após a assinatura do contrato. Os cursos devem ser homologados pelo SENATRAN.

Os cursos de formação terão duração de 50 horas/aula, ao passo que os cursos de atualização possuem carga horária de 16 horas/aula. Após a realização do curso, a contratada emitirá certificado de formação.

A contratação se justifica tendo em vista a necessidade de realizar formação e atualização de cursos de transporte de emergência e transporte coletivo de passageiros e para transporte escolar para motoristas do setor da Saúde e da Educação, buscando sempre oferecer mais segurança no trânsito e para os passageiros ocupantes dos veículos. Em anexo a este processo consta a listagem dos motoristas que irão realizar os cursos, tanto para formação quanto para atualização.

Elucida-se que os valores demandados para a contratação se enquadram no limite estabelecido no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 46

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 47

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93, onde se verifica que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Na pesquisa de preços, foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos, execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, qualidade e didática nos cursos oferecidos, observadas a potencial economia de escala para a execução do objeto.

Por análise chegou aos fornecedores ACILS; MATHEUS EDUARDO BOTI ME e KME CURSOS E TREINAMENTOS sendo estes fornecedores de amplo reconhecimento no mercado, detendo condições técnico-operacionais suficientes a execução do objeto.

Foi anexado junto aos autos do processo contratações semelhantes de outros entes públicos para comparativo de valores.

IV – DO FORNECEDOR

A empresa no caso em apenso para sacramentar a contratação é:

ACILIS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LARANJEIRAS DO SIL, inscrita no CNPJ 77.300.432/0001-42 no valor de R\$:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 48

12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais)

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação terão como suporte a seguinte Dotação Orçamentária:

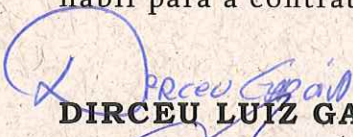
Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000
08.002.12.361.0080.2055	3760	000
08.002.12.361.0080.2055	3770	103
08.002.12.361.0080.2055	3780	104

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A lei 8666/93 estabelece quais documentos devem ser apresentados, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, RG e CPF do Sócio Administrador, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual e Municipal, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 30 de maio de 2023


DIRCEU LUIZ GARCIAS

Presidente da Comissão de Licitações


FERNANDO FILHO FANUCCHI

Membro


JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Membro


ERIANE ROCHA DAROS

Membro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 49

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. /2023

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGÊNCIAS PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

I - RELATÓRIO

Em 23 de maio de 2023, as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação solicitaram a dispensa de licitação para a contratação de empresa para a realização de cursos de transporte de passageiros e emergências para motoristas da secretaria de saúde e educação, conforme memorando interno de fl. 01.

Levantamento de custos junto a 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 04/06). Foram juntadas, também, contratações similares (fls. 07/11).

Projeto Básico (fls. 12/14).

Documentos apresentados pela empresa detentora da melhor proposta (fls. 15/42).

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação; indicação de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação pretendida e ratificação do Prefeito Municipal, em caso de parecer jurídico favorável (fl. 43).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 44.

Justificativa de dispensa, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 (fls. 45/48).

É o breve relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO DIRETA

Sabe-se que a realização prévia de licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos legais.

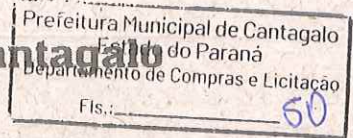
Autu



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho¹:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador Público.

O art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 traz a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Atualmente, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018, o limite para a contratação direta em razão do valor passou a ser R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

A Comissão Permanente de Licitação justificou a contratação considerando o menor valor apresentado à Administração Pública, que foi de **R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais)**, de modo a enquadrar-se no limite do dispositivo legal acima mencionado.

Ademais, as exigências contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93 foram atendidas, no que é pertinente:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234

Justen



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1105

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.: _____ SA

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Há motivação fática exigida para a contratação, conforme exigido no caput do referido dispositivo legal, consoante se extrai do item I do Projeto Básico (fl. 12).

Conforme esclarecido pelas Secretarias Requisitantes, a aquisição se justifica, em resumo, tendo em vista a necessidade de realizar formação e atualização de cursos de transporte de emergência e transporte coletivo de passageiros e para transporte escolar para motoristas do setor de Saúde e da Educação, buscando sempre oferecer mais segurança no trânsito e para os passageiros ocupantes dos veículos.

Com efeito, não é o caso do inciso I, haja vista que não se trata de dispensa fundada em situação emergencial ou equivalente, mas sim no valor, razão pela qual não há justificativa nesse sentido.

A razão da escolha do fornecedor, exigida no inciso II do referido dispositivo legal, se deu em razão do valor, já que a instituição ACILIS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LARANJEIRAS DO SUL apresentou a melhor proposta, conforme item IV da justificativa da dispensa (fls. 47).

O preço restou justificado a partir do levantamento de custos realizado junto a três empresas do ramo, em atenção ao inciso III, art. 26, da Lei 8.666/93, conforme item III da justificativa da dispensa (fl. 47). Registra-se o informado pela Secretaria, no sentido de que foram juntadas contratações similares a fim de justificar que os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV.

Ainda, os documentos apresentados pela empresa ACILIS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LARANJEIRAS DO SUL atendem às exigências legais dos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram anexados às fls. 38 e 39, respectivamente.

Aut aut



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 52

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

IV - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o processo de contratação pública, Dispensa nº. /2023 atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta em razão do valor, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.

As certidões que se vencerem no curso do processo deverão ser atualizadas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 31 de maio de 2023.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33.431

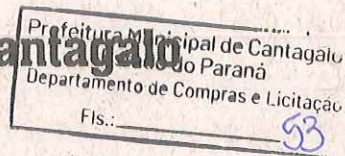
OAB/PR nº. 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2023-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 19/2023-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGÊNCIAS PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, e Adjudica o objeto a empresa:

- ACILIS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LARANJEIRAS DO SIL, inscrita no CNPJ 77.300.432/0001-42 no valor de R\$: 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais)

Cantagalo, 1 de junho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 54

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2023
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	19/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGÊNCIAS PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária*	0600110301006020363390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	127.600,00
Data Publicação Termo ratificação	02/06/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 088/2023 – SEXTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2023.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42.3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 19 DE JUNHO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO, PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CURITIBA E CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 19/06/2023 às 09H00MIN (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br/>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacoescantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 2 de junho de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIA
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42.3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 20/06/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br/>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacoescantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 02 de junho de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIA
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42.3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 20/06/2023 às 14h00min (quatroze horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br/>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacoescantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 02 de junho de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIA
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42.3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2023-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 19/2023-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGENCIAS PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, e Adjudica o objeto a empresa:

ACILIS - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ 77.300.432/0001-42 no valor de R\$: 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais)

Cantagalo, 1 de junho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL